



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCES/SO	DATA	RUBRICA	FOLHA
90/1754/17	28.8.17	<i>[Signature]</i>	103

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** a contratação em favor da **Empresa CONTECK COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, localizada endereço **Av Presidente Kennedy, 735, Sala 832, Estrela Do Norte, São Gonçalo, RJ, CEP 24445-795** no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) referente a contratação de empresa especializada de serviços de apoio técnico em serviços comuns de conservação e manutenção das vias municipais.

Niterói, 30/08/2017.

[Signature]
DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D' Areia – Niterói/RJ – CEP24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br- Tel.:2719-2355/2719-5113
<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

PUBLICIDADE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 27 / 2017-SMA

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e Ex-servidor falecido ALDAIR FREIRE DA CONCEIÇÃO; **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento aos dependentes do Ex-Servidor falecido ALDAIR FREIRE DA CONCEIÇÃO, da dívida líquida no valor total de R\$ 839,96 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao pagamento de SALDO DE VENCIMENTOS; **PRazo:** 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato; **VALOR:** R\$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); **VERBA:** P. T. nº 170/04/220001; C.D. nº 3319032000000; **FONTE:** 100; Nota de Empenho nº 2073, datada de 17/08/2017; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/3725/2016; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017/SMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1199/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1196/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017/SMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1198/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

40/1754/12

0150



SUMÁRIO

Angra dos Reis	1
Aperibé	1
Araruama	1
Areal	1
Arraial do Cabo	1
Barra do Piraí	1
Barra Mansa	1
Belford Roxo	1
Bom Jardim	1
Bom Jesus do Itabapoana	1
Cabo Frio	1
Cachoeiras de Macacu	1
Cambuí	1
Campos dos Goytacazes	1
Cantagalo	1
Carapicuíba	1
Cardoso Moreira	1
Carmo	1
Casimiro de Abreu	1
Comendador Levy Gasparian	1
Conceição de Macabu	1
Cordeiro	1
Duas Barras	1
Duque de Caxias	1
Engenheiro Paulo de Frontin	1
Guapimirim	1
Itaguaí	1

Itaboraí	1
Itaguaçu	1
Itaipava	1
Itaperuna	1
Italva	1
Japerá	1
Laje do Murilo	1
Macaré	1
Macuco	1
Magé	1
Mangaratiba	1
Maricá	1
Moncos	1
Mesquita	1
Monte Pororo	1
Miracema	1
Naval	1
Natividade	1
Nilópolis	1
Niterói	1
Nova Friburgo	1
Nova Iguaçu	1
Paracambi	1
Paraitinga	1
Paraty	1
Paty do Alferes	1
Petropolis	1
Pinheiral	1
Piraí	1
Porciúncula	1
Porto Real	1
Quailis	1

Quilômetros	1
Quissamã	1
Rasão	1
Rio Bonito	1
Rio Claro	1
Rio das Flores	1
Rio das Ostras	1
Rio de Janeiro	1
Santa Maria Madalena	1
Santo Antônio do Pádua	1
São Fidélis	1
São Francisco do Itabapoana	1
São Gonçalo	1
São João da Barra	1
São João do Meriti	1
São José do Lú	1
São José do Vale do Rio Preto	1
São Pedro d'Alcoba	1
São Sebastião do Alto	1
Sapucaia	1
Siqueira	1
Seropédica	1
Silva Jardim	1
Sumidouro	1
Tanguá	1
Teresopolis	1
Três Rios	1
Valença	1
Varre-Sol	1
Vassouras	1
Volta Redonda	1

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PA Nº 7534/2016 - CONCORRÊNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaguaí e a Lei nº 866/63.

Considerando a suspensão da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 866/63 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 7534/2016, e consequente a licitação por concorrência nº 005/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (RSD), Itaguaí, 09 de agosto de 2017.

(a) Carlos Busatto Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2017 (PA 37/07/2017) - Objeto resumido: locação de automóvel (utilitário) tipo van para transporte escolar, sem motorista, sem combustível e quilômetros livres, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Tipo de licitação: menor preço unitário por item. Condições e local para retirada do edital: 01 (uma) resma de papel A4 e 1 (uma) caneta de caneta. Junta a CFI, nas dependências da PM, com sede na Rua General Bocalina, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta-feira das 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>). Data e Hora da realização: dia 16 de setembro de 2017, às 10 horas. Local: A sessão realizará-se no endereço supramencionado.

(a) Samuel Moreira da Silva - Pregoeiro.

Id: 2054832

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 28.521.748/0001-59

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017/MSA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1198/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concey Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

Id: 2054868

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ADJUDICATÓRIA "Sine die"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 012/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, comunica aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 012/2017, que tinha sua abertura

marcada para o dia 04 (quatro) de setembro de 2017 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, cujo objeto é a "escolha de melhor proposta para execução das obras referentes à implantação das estações de transferência de passageiros localizadas no corredor do Bus Rapid Transit - BRT no Município de Niterói/RJ" fica editado, "SINE DIE" por questões administrativas. Niterói, 29 de agosto de 2017. Lincoln Thomaz da Silveira, Presidente da CEL.

Id: 2054861

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 28.521.748/0001-59

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/MSA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1198/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concey Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

Id: 2054867

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 28.521.748/0001-59

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017/MSA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1198/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concey Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

Id: 2054868

Município de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Tendo em vista que o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 012/2017, foi editado na edição de Quinta-feira, 29 de Agosto de 2017, parte IV Municipalidades, com incorreção, comunico que onde se lê "Data e hora de abertura da licitação: Dia 16 de Setembro de 2017, às 09:30 horas.", leia-se "Data e hora de abertura da licitação: Dia 14 de Setembro de 2017, às 14:30 horas."

Rio Claro RJ, 30 de Agosto de 2017.

ANDERSON SILVA

Pregoeiro

Id: 2054821

Município de Pinheiral

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza; Data/Hora: 18/09/2017 às 09:30 horas;

Mais informações: Departamento de Licitações sito a Rua das Adílias, nº 139-Fundos - Ipi - Pinheiral. Tel: (24) 3366-2476. E-mail: licitacoes@pinheiral.rj.gov.br

Pregoeira Titular

Id: 2054807

Município de Santa Maria Madalena

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPI's. Tipo menor preço por item. Data: 19/09/2017, às 09:00h. Local: Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Brás, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ. Telefone (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 232, de 08:00 às 18:00 horas. OBJ: caso haja interesse em participar da abertura da licitação, favor enviar solicitação do edital através do e-mail santamariadma@pinheiral.rj.gov.br

Carlos Henrique Buzzi da Silva

Pregoeiro

Id: 2054838

Município de Três Rios

PREFEITURA MUNICIPAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

CNPJ 39.764.247/0001-39

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº 022/2017

Objeto: Compra de uniformes operacionais. Data/Hora/Local: 16/09/2017, às 09 horas, na sede do SAAETRI, na Rua 14 de dezembro, nº 401, Centro, Três Rios/RJ. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou através do Tel. (24) 2361 - 6960 ramal 223, 2261-6959, e-mail licitacoes@saaetri.com.br. O edital pode ser retirado pelo site: www.saaetri.com.br.

Comissão Permanente de Licitação

Id: 2054890

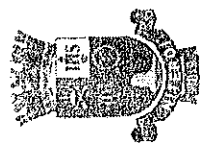
Município de Volta Redonda

PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017-SMDT- PROCESSO Nº 3472/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SRP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMBIOS ELÉTRICO A BATERIA - ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/09/2017 às 09h, REALIZAÇÃO: 22/09/2017 às 09h. IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis da realização. UASG do Município: 450065 local: www.prrj.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 - ELIANE DA COSTA ALEXANDRE - PREGOEIRA

Id: 2054802

PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Ass. da Prefeitura Municipal de Niterói - R. Carlos Gomes de
ONOFRE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de João Luiz Gomes de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 217/2017- Considera exonerada, a contar de 01/09/2017, **VANESSA GOMES DE ONOFRE** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 217/2017- Considera nomeada, a contar de 01/09/2017, **MAYRA E SILVA MONTEIRO DE BARROS** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Vanessa Gomes de Onofre, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 217/2017- Considera nomeada, a contar de 15/08/2017, **DIANA DELGADO DA COSTA DA SILVA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Angelica Chafina Nagel Hullen.

Port. nº 217/2017- Torna insubsistente a Portaria nº 284/2017, publicada em 13 de janeiro de 2017.

Port. nº 217/2017- Considera exonerado, a contar de 01/09/2017, **NILSON LUIZ CARDOSO CUNHA** do cargo de Sub Inspetor, CC-4, da Secretaria Municipal Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 217/2017- Considera nomeado, a contar de 01/09/2017, **NILSON LUIZ CARDOSO CUNHA** para exercer o cargo de Inspetor, CC-3, da Secretaria Municipal Ordem Pública, em vaga da exoneração de Márcia Sant'anna Borges, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito
Processo nº 040/001754/2017- Ratifico o despacho homologatório da Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal 8.666/93, da empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com o valor mensal R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), através do processo administrativo nº 040/001754/2017 e conforme previsto no pacto fiscal, ressalvo o contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) determinado pela Administração Pública.

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria 025/2017 de 11 de setembro de 2017.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º do Decreto Municipal 12.596/2017, que atribui à Secretaria Executiva a competência e operacionalização dos serviços do Bicicletário Arambóia. Resolve:

SEÇÃO I - DO USO DO BICICLETÁRIO

Art. 1º - O BICICLETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, deverá ser nomeado para todos os postos de trabalho, a serem providos, de acordo com o plano de cargos e salários, observado o disposto no art. 1º do Decreto Municipal 12.596/2017.

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO INDICADA, POR NÃO TEREM SIDO LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

CNPJ	INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
33.098.653/0004-80	004.454-5	PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA
32.143.687/0002-91	071.303-2	CENTROFIL CENTRO DE TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA - EPP

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

30/14561/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 49773 EM FACE DE PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, CNPJ 33.098.653/0004-80 E INSCRIÇÃO DE Nº 004454-5, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09 PELO FATO DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO.

30/14597/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 49751 EM FACE DE CENTROFIL CENTRO DE TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA - EPP, CNPJ 32.143.687/0002-91 E INSCRIÇÃO DE Nº 071303-2, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09 PELO FATO DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÕES - 2017
IVAN R. LEMOS DE FREITAS - R Felipe Gomes da Cunha, 341-Cafubá-Int.24948/2017;
AUTO DE INFRAÇÃO - 2017
JOSÉ RAFAEL A. M. DA SILVA - Estrada Sem. Fernandes da Cunha, 1330, Qd. 6 AP 25- Rio do Ouro - A-1.08009/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 19/09/2014 a 25/09/2014 serão

de acordo com a programação prevista.
6.7- Considerando a logística para melhor utilização do espaço que inclui montagem/desmontagem da estrutura para a F

Organizadores:

a) Uma barraca contendo um ponto de energia elétrica c unidades escolares do ensino fundamental e médio, que apresentar seus trabalhos na modalidade Expositiva Inter b) Uma tenda contendo um ponto de energia e mobiliário educação infantil que optarem no ato da inscrição, p modalidade Expositiva Interativa (EI).

6.8- Quaisquer outros equipamentos necessários para extensores, adaptadores e demais ferramentas são r unidade escolar expositora.

6.9- As unidades escolares que desejarem apresentar: deverão informar à organização do evento antecipadam

7- DA AVALIAÇÃO

7.1- Os trabalhos apresentados na Feira serão av concorrerem ao IV Prêmio Jovem Pesquisador de Nio um trabalho por categoria para premiação.

7.2- Os trabalhos serão classificados de acordo com inscrição e avaliados de acordo com a metodologia, cl, inovação.

7.3- Os trabalhos apresentados nas categorias Educac Fundamental II e Ensino Médio, na IV Feira Municipal de Niterói, na modalidade Expositiva Interativa (EI) e na XI Feira Estadual de Ciência, Tecnologia e Inov sendo esta avaliação de responsabilidade exclusiva do

8- DA PREMIAÇÃO

8.1- Os trabalhos selecionados pela Comissão Avalia: Pesquisador de Niterói, em solenidade cuja data será i: 8.2- As unidades escolares premiadas receberão ur participação no evento e os alunos expositores e profi medalha pelo mérito.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL D

PORT. Nº 179/2017 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO de suas atribuições legais, e tendo em vista delegaçã Decreto 6150/91.

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/09/2017, a IVANNA OL equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital i Presidência da Atenção Hospitalar e de Emergência, d

40/1754/17

10/09/2017

PUBLICIDADE



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Nº 3313 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Para denominar-se Rua Gabriel Diniz Costa a atual Rua A, no bairro Rio do Ouro.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1.ª Para denominar-se RUA GABRIEL DINIZ COSTA a atual Rua A, no Bairro Rio do Ouro.

2.ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 11 DE SETEMBRO DE 2017

RODRIGO NEVES-PREFEITO

ROJETO DE LEI Nº. 087/2017 - AUTOR: RENATO CORDEIRO JÚNIOR)

DECRETO Nº 12770/2017

PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 12.715 de 07 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - ...

XIV - Módulo Médico de Família do Macelão

João Sampaio

José Bento Viéira Ferreira, 01 - Macelão, Niterói

XXIV - Consultório na Rua

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 12.715 de 07 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - ...

XV - Módulo Médico de Família do Badú - Dr. Barros Terra

Prof Barros Terra

Dr. Alcebíades Pinto - Badú, Niterói

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 12.715 de 07 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A estrutura operacional do Programa Médico de Família será composta pelos seguintes profissionais:

- Médico;

I - Dentista;

II - Enfermeiro;

V - Supervisor;

/ - Fisioterapeuta;

/I - Psicólogo;

/II - Fonoaudiólogo;

/III - Assistente Social;

X - Terapeuta Ocupacional;

X - Técnico de Enfermagem;

XI - Agente Comunitário de Saúde;

XII - Auxiliar de Saúde Bucal;

XIII - Analista;

XIV - Assistente;

XV - Redutor de Danos;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12771/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.608.084,47 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

os Interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 1310 - Benigna da Silva Reis, 4327 - Paulo de Oliveira Barroso, 1439 - Josemary Ferreira dos Santos, 1394 - Carlos Roberto Lacerda, 1774 - Romilda Santos Silva: (19/09/2014); 0308 - Maria de Lourdes Castro Raphael, 0376 - Benedito Teixeira da Silva, 0098 - Luzia Gomes: (20/09/2014); 2662 - Carlos dos Santos, 1821 - Maria de Lourdes Fátima Guedes, 0429 - José Carlos Martins Amado: (21/09/2014); 4323 - Rene Moura, 4082 - Cláudio Luiz de Souza Cardoso: (22/09/2014); 2163 - Marcos Antonio Nunes Nogueira da Silva, 2400 - Iara Cristina de Figueiro, 1033 - Marco Antonio da Silva Barbosa Ramos, 3981 - Anderson da Silva Silveira, 4683 - José Hilário Teixeira Sabrinho, 4239 - Elizângela Barbosa, 2770 - João Barbosa da Silva: (23/09/2014); 0462 - Jadilson Fonseca Ferreira: (24/09/2014); 4322 - Rafael Vieira da Silva Pacheco, 3729 - Neuza Maria da Silva Pacheco, 3796 - Maria do Carmo Ferreira Santa Rita, 3924 - Lourival Machado da Silva, 4040 - Victor Calazans: (25/09/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 634 - Waldecy Lima Ferreira: (20/09/2014); 654 - Olinda de Carvalho Gomes: (23/09/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 082 - João Gonçalves Bulhões Filho: (22/09/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3515 - Orlando Ferreira dos Santos: (21/09/2014); 2961 - Indigente: (22/09/2014); 3188 - Letra M - Georgina Fonseca dos Santos, 3198 - Luis Vicente de Lima: (23/09/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 709 - Ediberto Almeida: (22/09/2014); 705 - Carla Marley Peres: (23/09/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

Homologo a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 832, Estrela do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37, no valor total de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) conforme processo administrativo nº 040/001754/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO Nº 03/2017

SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IV FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE NITERÓI

1- DA FINALIDADE

1.1- A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ações Estratégicas e da Fundação Municipal de Educação, tornam público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL, as instituições públicas e particulares de Educação Básica sediadas em Niterói estão convidadas a indicar seus trabalhos para exposição e/ou apresentação na IV Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será realizada nos dias 19/10, 20/10 e 21/10, nos termos e critérios estabelecidos neste Edital.

2- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1- O instrumento convocatório tem por princípio básico o Decreto Presidencial de 09 de junho de 2004, que institui a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. No ano de 2017 o tema norteador da XIV Semana Nacional de Ciência e Tecnologia é "A matemática está em tudo!".

3- DOS OBJETIVOS

3.1- A IV Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói compõe o calendário da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e será realizada nos seguintes locais e horários:

Teatro Popular Oscar Niemeyer (Caminho Niemeyer) no dia 19/10 das 17h às 21h- Educação de Jovens e Adultos.

Campo de São Bento-Icarai, nos dias 20/10 das 10h às 16h e 21/10 das 9 às 13h. E serão destinados a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3.2- O evento tem como objetivo mobilizar a população, em especial os estudantes da cidade, em torno de temas e atividades de ciência, tecnologia e inovação, valorizando o conhecimento, a criatividade, a pesquisa, o desenvolvimento e a atitude científica.

3.3- Trata-se de uma feira onde será exposta a produção científica e cultural elaborada no âmbito das unidades de educação básica (das redes públicas municipal, estadual e federal e das escolas particulares) em parceria com as universidades e instituições de produção e pesquisa técnico-científica, visando possibilitar o intercâmbio entre os participantes. O evento será aberto à participação e visitação da sociedade em geral.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição da unidade escolar deverá ser realizada, exclusivamente, através do link: goo.gl/ww8sFK, no período de 12 a 29 de setembro de 2017.

4.2- No ato da inscrição, a unidade escolar deverá preencher o formulário online disponível no link acima, devendo constar um resumo do(s) trabalho(s) a ser (em) apresentado(s), conforme orientações constantes no item 5 deste edital, optando pela modalidade de apresentação Expositiva Interativa (EI) e/ou Apresentação Cultural (AC), além de indicar também em qual Categoria da Educação Básica participará:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- Ensino Médio e
- Educação de Jovens e Adultos - EJA.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/000754/17
¥231889.28 259

Contrato nº 07/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTECK
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 832, Estrela do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES**, brasileira, [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED] assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo nº 040/0001754/2017, as partes ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais Legislações que regem a matéria, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. 2



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim das licitações realizadas por meio dos processos administrativos n°s 040/001196/2017, 040/001197/2017, 040/001198/2017, 040/001199/2017, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços contratados poderão sofrer redução gradativa do seu objeto, tão logo sejam assinados os contratos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

JB



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

050/003754/17

8231889-1 fls 261

- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias iniciais, assim classificados:

FONTES DE RECURSO: 107 e 108

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260115.452.0104.2279 e 260104122.0001.2774

NATUREZA DE DESPESAS: 339039

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/00754/37
231889-1 fls 262

Com cobertura total através das Notas de Empenho n°s 002242/2017 e 002243/2017, nos valores de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta reais) e R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) respectivamente.

As despesas decorrentes ao exercício de 2018 correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

Valdir Fernandes – Matrícula 1240323-1

Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

José Antônio de Souza Fontes – Matrícula 1222502-6

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprõe o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais Conjunto, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em 06 (seis) parcelas iguais e mensais, subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/003754/37

231889-1 fls 264

Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o **MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da Secretaria**. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só serão efetuados mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória**, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/003754/37

231889-1 fls 265

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO NONO- O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/005754/37
231889.1
266

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidades administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

2

SP



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/003754/97
* 231889-1 fls 267

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO 2

SB



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/001754/17
231889-1²⁶⁸

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de setembro de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES

**CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Atribuição

QUINTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 98/2017

Contrato nº 07/2017 – SECONSER: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de apoio técnico em serviços comuns da engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico, partes integrantes do presente contrato. PRAZO: Até 180 (cento e oitenta) dias, considerando a cláusula resolútiva presente no contrato, bem como as licitações em andamento. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 107 e 108, Programa de Trabalho: 280115.452.0104.2279 e 280104.122.0001.2774. Notas de Empenho: 002423/17 e 002424/17. VALOR: até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) mensais. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.686/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 0.520/2002, de 17 de julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/1754/2017, DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Conjunta Nº 01/2017

Considerando o disposto na Deliberação COMCITEC 004/2014 que institui o "Prêmio Jovem Pesquisador de Niterói", destinado a homenagear os jovens pesquisadores, seus orientadores e suas respectivas unidades de educação selecionadas pelo desempenho na Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói; Considerando a realização da IV Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, edição 2017, como uma das principais atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Secretário de Ações Estratégicas e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM: Art. 1º Designar os Coordenadores das Comissões Avaliadoras dos trabalhos apresentados na IV Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói e suas respectivas categorias:

- I – Eliza Helena Pandino Botelho Leonardo – categoria Educação Infantil;
 - II – Sandra Cristina Fereira de Sousa P. de Almeida – categoria Ensino Fundamental I;
 - III – Carla Cristina Martins da Conceição – categoria Ensino Fundamental II;
 - IV – Gustavo Henrique Varela Saturnino Alves – categoria Ensino Médio;
 - V – Greicy Kelly Fernandes de Almeida – categoria Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 2º: Cada Comissão Avaliadora será responsável pela seleção de 01 (um) trabalho de sua respectiva categoria na IV Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, de acordo com o Edital nº 03/2017.

Art. 3º: Cada Coordenador deverá compor uma equipe auxiliar para avaliação dos trabalhos, de modo que cada proposta seja avaliada por pelo menos três integrantes da equipe.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos após a entrega "IV Prêmio Jovem Pesquisador de Niterói".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 089/2017

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 052/2016. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e

o abaixo assinado, após na presença dos interessados que desejarem a abertura de habilitação.

Os interessados deverão comparecer ao Município de Niterói, conforme descrito na

Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ass. do Secretário

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Despachos do Secretário

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Portaria nº 287/2017 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 184/2017 – Processo nº 016.

Escolar/FME a, como Fiscais, Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora Educacional, Matrícula 233.272-4 e Claudia Cristina Alves Torres, Agente de Administração Educacional, Matrícula 237.394-2, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato 067/2017, de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS – COOPAF, Processo Administrativo Nº 210/1075/2017.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2017

Instrumento: Termo de Contrato Nº 068/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a AGROVERDE – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2017, a qual é parte integrante do presente contrato, com a Chamada Pública Nº 01/2017, de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a AGROVERDE – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA, Processo Administrativo Nº 210/1075/2017. Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADE, da Ordem de Financiamento, que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, findando após o término da quantidade adquirida, conforme disposto em despacho às fls. 360 e mapa de distribuição de entrega, às fls. 06/27 do Processo Administrativo 210/1075/2017. Valor: R\$ 399.381,78 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e hum reais e setenta e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.306.0045.2194; Código de Despesa 3.3.90.30.00.00.00. Fonte: 208; Nota de Empenho Nº 0001163/2017. Gestor/Fiscais: Em conformidade com a Portaria FME Nº 818/2017. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 11.947/2009; Resolução MEC Nº 038/2009; Lei Nº 8.686/93. Processo: 210/1075/2017. Data de Assinatura: 27/09/2017.

PORTARIA FME Nº 818/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gestora, Sr. Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219.379-5, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME a, como Fiscais, Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora Educacional, Matrícula 233.272-4 e Claudia Cristina Alves Torres, Agente de Administração Educacional, Matrícula 237.394-2, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato 068/2017, de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a AGROVERDE – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA, Processo Administrativo Nº 210/1075/2017.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLIQUEIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 022/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública da realização do Pregão supra, será no dia 27 de outubro de 2017, às 14:30 h no Auditório da Prefeitura Municipal de Niterói, Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto aquisição de painéis de pressão industrial para as cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme especificações constantes das Notas Delatave e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o cambio padronizado do CNPJ.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação e do Termo Aditivo nº 016/2017

40/1754/17
308
F. Figueiredo
Matrícula 114472